



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

BOLETIM INTERNO INFORMATIVO

CRIADO PELO PROVIMENTO Nº 95 DE 26 DE AGOSTO DE 1974

ANO XVIII

DIRETORA DO FORO: Juíza Federal GILDA MARIA CARNEIRO SIGMARINGA SEIXAS
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: ERICO DE SOUZA SANTOS

Brasília-DF, 17 de outubro de 2012
- quarta-feira

Nº. 190

Home Page: www.jfdf.jus.br E-mail: secad.df@trf1.jus.br

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Número da Concessão	Número do Processo	FAVORECIDO	Número da OB	Data da OB	VALOR (R\$)	DESTINAÇÃO	PRAZOS	
							APLICAÇÃO ATÉ	COMPROVAÇÃO ATÉ
2012CSF000014	2531/12	DUSCELINO PEREIRA BORGES	2012OB802546	10/10/2012	7.000,00	Aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços diversos.	06/12/2012	17/12/2012

DIRETORIA DO FORO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 2251/2012 - JFDF

Considerando o parecer da SEAJU, fls. 37-38, que trata do pedido do ex-estagiário LUCAS RIULENA, objetivando indenização de 18 dias de recesso/férias não usufruídos antes do desligamento desta Seção Judiciária, ocorrido em 13.07.2012, DECIDO:

- 1) INDEFIRIR o pedido com fundamento no art. 33 da Resolução CJF n. 39/2008, e do parágrafo 2º do artigo 10, da Portaria DIREF n. 09/2011;
- 2) AUTORIZAR a alteração da data do desligamento do ex-estagiário para o dia 31.07.2012, correspondente ao dia seguinte ao transcurso do período de recesso/férias remanescente (18 dias), de forma que ao ex-estagiário deverá ser pago a bolsa-estágio no valor equivalente a esses dias (descontado o auxílio-transporte).

Ao NUCRE para dar ciência ao interessado e demais providências.
Brasília, 17 de outubro de 2012.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS

PROCESSO Nº 1.094/2004 - JFDF

Cuidam os autos de procedimentos que visam à contratação de consultoria técnica visando à atualização do projeto de modernização dos elevadores do ed. Sede II, elaborado em 2005.

O NUASG juntou aos autos o Projeto Básico NUASG n. 001/2012, fls. 113/120-v, com o objetivo de subsidiar o levantamento de preços a ser realizado pelo NUCAF, e de verificar se a proposta apresentada pela empresa ALMEIDA & CASTRO CONSULTORIA EM ELEVADORE, fls. 121/122, responsável pela elaboração do projeto principal, está de acordo com os preços praticados no mercado.

Assim, com base no parecer da SEAJU, fls. 124, nos esclarecimentos prestados pelo NUASG, fls. 123, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, APROVO o projeto básico acostado às fls. 113/120-v, como subsídio à realização do levantamento de preços no mercado.

Ao NUCAF para providências.
Brasília, 17 de outubro de 2012.

PROCESSO Nº 3.004/2011 - JFDF

Com base na informação do NUCAF, fls.135, no art. 15, inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 2º, inciso IV do Decreto n. 3.931/2001, na disponibilidade orçamentária consignada pela SEPLO às fls. 111, e mediante a delegação de competência prevista na Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da empresa **COMERCIAL V.S. LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 3.637,22** (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), para aquisição de materiais hidráulicos (alvenaria,

revestimento e gesso), objeto da Ata de Registro de Preços n. 32/2011-III, fls. 10/11, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n. 49/2011, conforme solicitação do NUASG, fls. 109/110.

Ao NUCAF para providências.

Brasília, 17 de outubro de 2012.

PROCESSO Nº 26/2012 - JFDF

Trata-se de procedimento para aplicação de multas de mora à empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A., no valor de R\$ 70,20 (setenta reais e vinte centavos), em face do atraso no cumprimento dos chamados nos meses de setembro e outubro/2011, fls. 32 e 36, e de R\$ 40,89 (quarenta reais e oitenta e nove centavos), por atraso na entrega da complementação da garantia ao 2ª Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF n. 19/2010.

A empresa foi notificada da possibilidade de aplicação de multa no valor de R\$ 70,20 (setenta reais e vinte centavos), contudo não apresentou defesa prévia, conforme certificação da SETRA/NUCAF, fls. 107.

Assim, considerando os esclarecimentos prestados no parecer da SEAJU, fls. 109/110, e na delegação de competência outorgada por meio da Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, **DECIDO**:

- 1) Desconsiderar o atraso verificado no cumprimento da OS n. 965884, fls. 80, e, por consequência, a multa dele decorrente, com base nas prerrogativas conferidas à Administração pelo regime jurídico dos contratos administrativos e com fulcro nos princípios da razoabilidade e da eficiência;
- 2) aplicar multa de mora, no valor de **R\$ 70,20** (setenta reais e vinte centavos), à empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.**, em razão do atraso no cumprimento dos chamados nos meses de setembro e outubro/2011, fls. 32 e 36;
- 3) determinar a notificação da empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.**, acerca da possibilidade de aplicação de multa de mora no valor de R\$ 40,89 (quarenta reais e oitenta e nove centavos), por atraso na entrega da complementação da garantia ao 2ª Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF n. 19/2010.

Ao NUCAF para notificar a empresa, concedendo-lhe 5 (cinco) dias úteis para fins da defesa prévia (item 3) e do recurso (item 2) previstos no art. 109, inciso I, alínea "f" e §5º, da Lei n. 8.666/93 c/c art. 5º, LV da CF/1988, franqueando-lhe a vista aos autos.

Transcorrido o prazo recursal sem manifestação da empresa, autorizo o recolhimento da multa ao Tesouro Nacional, efetuando-se as devidas anotações da penalidade no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

Brasília, 17 de outubro de 2012.

PROCESSO Nº 1.479/2012 - JFDF

Autorizo a retificação do despacho de fls. 14, que averbou tempo de contribuição prestado pelo servidor **Miguel Batista dos Santos**, Analista Judiciário- Execução de Mandados, do Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, lotado na CEMAN, face às informações prestadas pelo Núcleo de Recursos Humanos e a competência que me foi delegada pela Diretoria do Foro desta Seccional, por meio da Portaria DIREF nº 722/2009, para desconsiderar os tempos de serviço/contribuição prestados aos órgãos **Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior e Ministério das Comunicações**, tendo em vista que já estão devidamente averbados pelo despacho proferido em 10.8.90, nos autos do PA-1140/1990, juntado às fls. 14. Ressalte-se que fica mantido o despacho de fls. 14, com relação à autorização da averbação do tempo de contribuição prestado ao Itaú Unibanco S.A, na forma do quadro abaixo:

ÓRGÃO	PERÍODO COMPREENDIDO NA CERTIDÃO	QTD/ DIAS	VIGÊNCIA	FINALIDADE
Itaú Unibanco S.A.	22/03/1983 a 15/10/1984	574	08/07/1987	Aposentadoria e disponibilidade

Publique-se.

Brasília - DF, 17.10.2012.

PROCESSO Nº 2.242/2012 - SECAD

Trata-se de solicitação do NUCAF, fls. 29/30, com vistas à inscrição da servidora LÚCIA CLEIDE GONÇALVES GARCIA no curso "Novo SIAFI - CPR Via Web", a ser promovido pela One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda., nos dias 6 e 7.12.2012.

O valor unitário da inscrição é de **R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)** e há disponibilidade orçamentária para a despesa, conforme consignado pela SEPLO às fls. 136-v.

Ante o exposto, com base no parecer da SEAJU, fls. 38, e na delegação de competência prevista na Portaria n. 722, de 11.09.2009:

a) RATIFICO a inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93;

b) AUTORIZO a emissão da nota de empenho em favor da One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda., no valor de **R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)**, conforme orientação do NUCRE, fls. 35/36, com vistas à efetivação da inscrição da servidora acima nominada, no curso "Novo SIAFI - CPR Via Web".

Fica dispensada a publicação na Imprensa Nacional, em face da orientação do NUCOI/SEVAN n. 225/2010, de 13.7.2010, constante do PA-0724/2010, com base no Acórdão n. 1336/2006 do TCU-Plenário.

Ao NUCAF para providências.
Brasília, 17 de outubro de 2012.

PROCESSO Nº 2.346/2012 - JFDF

Tendo em vista a solicitação do NUCRE, fls. 62, para emissão de empenho relativo à inscrição da servidora LÚCIA CLEIDE GONÇALVES GARCIA, no Curso IX Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas, e considerando a disponibilidade orçamentária consignada às fls. 62-v pela SEPLO, os pareceres da SEAJU, fls. 43 e 54-v, e, ainda, com base na delegação de competência outorgada por meio da Portaria DIREF n. 722, de 11.9.2009, e com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a emissão da nota de empenho, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), em favor da Escola de Administração Fazendária - ESAF, referente à servidora **LÚCIA CLEIDE GONÇALVES GARCIA**, que foi contemplada com a inscrição subsidiada.

Ao NUCAF para providências.
Brasília, 17 de outubro de 2012.

PROCESSO Nº 2.433/2012 - JFDF

Autorizo a retificação do despacho de fls. 12, que averbou tempo de contribuição prestado pela servidora **Geyse Helena Borba de Almeida**, Analista Judiciário- Área Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, lotado no NUCJU, tendo em vista as informações prestadas pelo Núcleo de Recursos Humanos e a competência que me foi delegada pela Diretoria do Foro desta Seccional, por meio da Portaria DIREF nº 722/2009, para constar onde se lê: "... na **qualidade de Contribuinte Individual**, no total de **1.420 (um mil quatrocentos e vinte) dias**, ou seja, **3 (três) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias**, computáveis para fins de **Aposentadoria e Disponibilidade**", leia-se: "... na **qualidade de Contribuinte Individual**, no total de **3.084 (três mil e oitenta e quatro) dias**, ou seja, **8 (oito) anos, 5 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias**". E ainda, onde se lê:

ÓRGÃO	PERÍODO COMPREENDIDO NA CERTIDÃO	QTD/ DIAS	VIGÊNCIA	FINALIDADE
Ministério do Bem Estar Social	19/8/1992 a 28/10/1992	71	12/7/2012	Aposentadoria e disponibilidade
Contribuinte Individual	1/1/2004 a 30/11/2006	1.035	12/7/2012	Aposentadoria e disponibilidade
Contribuinte Individual	1/1/2007 a 31/7/2012	2.039	12/7/2012	Aposentadoria e disponibilidade

Leia-se:

ÓRGÃO	PERÍODO COMPREENDIDO NA CERTIDÃO	QTD/ DIAS	VIGÊNCIA	FINALIDADE
Ministério do Bem Estar Social	19/8/1992 a 28/10/1992	71	12/7/2012	Aposentadoria e disponibilidade
Contribuinte Individual	1/1/2004 a 30/11/2006	1.065	12/7/2012	Aposentadoria
Contribuinte Individual	1/1/2007 a 11/7/2012	2.019	12/7/2012	Aposentadoria

Publique-se.
Brasília - DF, 17.10.2012.

PROCESSO Nº 2.442/2012 - SECAD

Concedo ao servidor **Hugo Bello de Farias**, matrícula nº 1222003, Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados, do Quadro de Pessoal desta Seccional, lotado na Central de Mandados, licença para tratamento de saúde **no período de 23.09 a 19.10.2012**, mediante homologação de atestado pela Junta Médica desta Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do artigo 203, § 4º da Lei 8.112/90 e em face da delegação de competência que me foi atribuída pela Portaria nº 722/2009-DIREF.

PROCESSO Nº 2.603/2012 - JFDF

Indefiro o pedido formulado pela pensionista **DIRCE NEVES MIRANDA**, no sentido de que sua filha **Lyzienni Barbosa Barcelar Neves Miranda**, seja incluída como dependente, para fins de abatimento de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, tendo em vista o disposto no § 6º do art. 2º da Resolução nº 39 do Conselho Nacional de Justiça, que veda inscrição de dependentes de pensionistas.

Publique-se.
Brasília-DF, 17 de outubro de 2012.